



ATA N. 23 - REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD	
Data	28 de julho de 2021
Horário	Início: 10h Término: 11h
Local	Sala n. 610 - 6º andar - TJMMG
Participantes	Comissão Permanente Avaliação Documental: - Desembargador James Ferreira Santos - Presidente da CPAD - José Sebastião Alves de Aguiar - Flávia Imaculada Chaves Diniz
Assunto 1	Retirada das peças principais dos documentos judiciais para adequação à Resolução CNJ n. 324/2020
Discussão	<p>Considerando a vigência da Recomendação CNJ n. 37 de 2011, que previa em seu inciso XVIII a guarda permanente das peças principais dos inquéritos policial militar, ações penais, cíveis e habeas corpus, a saber: relatório do IPM, solução do comandante, oferecimento de denúncia, inteiro teor de sentenças, decisões terminativas, acórdãos e decisões recursais monocráticas. A CPAD optou em julho de 2018 por, após o reconhecimento do prazo vencido na Tabela de Temporalidade dos Documentos Judiciais, fazer guarda permanente, para fins de consulta, dos metadados e das peças em formato digital, em repositório próprio do setor de Gestão Documental do TJMMG. Eliminando-se todo o conteúdo físico, como citado no Termo de Eliminação de Documentos dos Editais 01, 02, 03 e 04. Com a publicação da Resolução CNJ n. 324 de 2020, há a necessidade de adequação do procedimento, uma vez que os tribunais somente poderão armazenar em banco de dados as peças exigidas através de cadeia de custódia, com pré-requisitos de originalidade e autenticidade. Assim, devido ao tempo que o setor de informática ainda necessitará para implementação das determinações quanto ao armazenamento digital, por hora se optará pela opção de guarda física das peças previstas no artigo 30, II da referida Resolução. Essa decisão se aplicará aos documentos do edital 05 e 06, que já findaram a vigência e aguardam fragmentação. Desta forma, as peças em questão serão retiradas dos autos, guardadas em pastas próprias no arquivo, e as demais folhas encaminhadas para eliminação.</p>



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Assunto 2	Retirada dos feitos anteriores ao ano de 1950 relacionados no edital 06 para guarda permanente.
Discussão	<p>Com a vigência da Resolução CNJ n. 324 de 2020 há a determinação que todos os documentos judiciais anteriores a 1950 componham o fundo arquivístico da memória do judiciário, sendo sua temporalidade de guarda permanente. Os documentos abaixo encontravam-se no edital 06 e foram analisados em data anterior à publicação da referida Resolução. Por serem anteriores ao ano de 1950, deverão ser retirados da etapa de fragmentação e encaminhados ao arquivo para guarda definitiva conforme determina o documento em questão.</p> <p>1946/Sem número – Processo da justiça comum</p> <p>HC 003 - Referência 1946/668</p> <p>HC 004</p> <p>HC 005 - Referência 1942/405</p> <p>HC 007 - Referência 1944/589</p> <p>HC 011 - Referência 1946/659</p> <p>HC 016 - Referência 1946/699</p> <p>HC 020 - Referência 1944/596</p> <p>HC 021 - Referência 1947/812</p> <p>HC 023</p> <p>HC 025</p> <p>HC 026 - Referência 1948/833, 1948/834, 1948/851/ 1948/857</p> <p>HC 027 - Referência 1948/893</p> <p>HC 028 - Referência 1955/1329</p>
Conclusão	Aprovado por unanimidade
Encerramento	Nada mais havendo, lavrei esta Ata, que deverá ser assinada por todos os presentes.

Desembargador James Ferreira Santos

Presidente da CPAD

José Sebastião Alves de Aguiar

Membro

Flávia Imaculada Chaves Diniz

Membro